



PLACA DE OBRA

O DECRETO Nº 56.514, DE 24 DE MAIO DE 2022 altera o Decreto nº 56.218, de 30 de novembro de 2021, que disciplina a confecção, a instalação e a manutenção de placas em obras e serviços de engenharia realizados, contratados ou financiados pela administração pública estadual ou em rodovias por ela concedidas.

Art. 1º Todas as obras e os serviços de engenharia realizados, contratados ou financiados pela administração pública estadual, bem como as rodovias concedidas, deverão ser identificados com placas, visíveis e legíveis ao público, em que constem informações sobre a ação governamental, o apoio financeiro estadual ou o serviço concedido, observados os modelos previstos nos Anexos deste Decreto.

O tamanho das placas para obras de R\$ 33.000,00 até R\$ 330.000,00 será de: (2 x 2) metros (H x L);

CORES INSTITUCIONAIS DAS PLACAS

- Verde #0e8342

C88 M25 Y100 K10

- Vermelho

#9d0a0e

C0 M100 Y100 K40

- Amarelo

#fac310

C2 M24 Y100 K0

- Cinza

#6d6e71

C0 M0 Y0 K70





25144000057945

Placas Ordinárias (2x2) m conforme ANEXO I - A

Fonte Padrão Gotham Medium

Cores Institucionais

Verde #0e8342 C88 M25 Y100 K10

Vermelho #9d0a0e C0 M100 Y100 K40

Amarelo #fac310 C2 M24 Y100 K0

Os arquivos do leiaute da placa podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico:

<https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>

MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO

Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CÍVIL OU
RAZÃO SOCIAL DO
AUTOR E EXECUTANTE
DO SERVIÇO

NOME DOS
RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS
CIVIS/CREA

INVESTIMENTO
TOTAL
R\$ 0.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL





25144000057945

Nome do documento: K- 2025-07-15 - Placa de Obra.pdf

Documento assinado por

Vinicius Freitas Neves
Renê Reinaldo Emmel Júnior

Órgão/Grupo/Matrícula

IPEPREV / IPESER.BENS / 4429850
IPEPREV / IPESER.CNT / 66413532068

Data

18/07/2025 10:26:32
18/07/2025 15:07:36

